
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.070, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 57.169.236,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 57.169.236,21 (Cinquenta e Sete Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	1.000.000,00
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	449051	310.778,52
111050412212978338 - Casa Civil	02500000001	449052	150.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	306.970,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	718.824,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	2.199.520,00
171010412315088251 - SEFA	01759000076	339039	150.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339030	315.339,50
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339033	1.264.900,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339036	173.588,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339037	7.487.980,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339039	6.988.347,42
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339139	29.992,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	333240	288.098,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339039	30.000,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	19.074.549,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339140	646.830,00
171010413115088233 - SEFA	02759000076	339139	200.000,00
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	444042	1.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	3.037.311,72
792031812212978407 - FCA	02759000016	339040	204.192,00
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	8.792.016,05
901011030215078289 - FES	02500000001	449052	2.800.000,00
TOTAL			57.169.236,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.391, DE 09/05/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.